

Lei Nº 28/63.

Projeto de Lei nº 24/63.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, resando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 84.412,10 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)

Artigo 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, destinar-se ao pagamento das seguintes despesas:


Despesas Bancárias realizadas no recebimento das quotas do F. R. N.	Cr\$: 33.412,10
Vencimentos do F. R. N.	Cr\$: 51.000,00

Artigo 3º - As despesas ocorrem por conta do excesso de arrecadação já previsto no presente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 17 de Dezembro de 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal